

Direcção Geral dos Eclesiásticos

1.ª Repartição

Sob proposta do Ministro da Justiça, e nos termos do artigo 104.º do decreto com força de lei de 20 de Abril de 1911: hei por bem decretar que ao Centro Escolar Rodrigues de Freitas, o qual já se acha estabelecido na residência paroquial da freguesia de Santo André, desta cidade, sejam cedidas, a título de arrendamento, duas lojas e uma sobreloja, dependências da mencionada residência, por 51 escudos anuais, que serão pagos à Comissão Central de execução da citada lei, por intermédio da comissão sua delegada no 1.º bairro do concelho de Lisboa.

Paços do Governo da República, em 24 de Maio de 1913. — *Manuel de Arriaga* — *Alvaro de Castro*.

Sob proposta do Ministro da Justiça, e nos termos do artigo 104.º do decreto com força de lei de 20 de Abril de 1911: hei por bem decretar que à Câmara Municipal do concelho do Seixal, distrito de Lisboa, seja cedido, a título de arrendamento, o primeiro andar duma casa, a casa do despacho, anexa à igreja paroquial daquela freguesia, para instalação duma biblioteca, sendo a renda anual de 12 escudos, que serão pagos à comissão central de execução da citada lei, por intermédio da comissão sua delegada no referido concelho, ficando a cargo e por conta da mencionada corporação administrativa as obras de adaptação e bem assim as despesas de conservação e seguro.

Paços do Governo da República, em 24 de Maio de 1913. — *Manuel de Arriaga* — *Alvaro de Castro*.

Sob proposta do Ministro da Justiça e nos termos do artigo 89.º do decreto com força de lei de 20 de Abril de 1911: hei por bem decretar que à Câmara Municipal do concelho do Seixal, distrito de Lisboa, seja cedida, a título de arrendamento, uma capela situada na Praça da República daquela vila, para instalação da Guarda Nacional Republicana, mediante a renda anual de 24 escudos, que serão pagos à comissão central de execução da citada lei, por intermédio da sua delegação no referido concelho, e ficando a sobredita corporação administrativa obrigada a fazer de sua conta as obras de adaptação, e bem assim as despesas de conservação e seguro.

Paços do Governo da República, em 24 de Maio de 1913. — *Manuel de Arriaga* — *Alvaro de Castro*.

Sob proposta do Ministro da Justiça, e nos termos do artigo 172.º do decreto com força de lei de 20 de Abril de 1911: hei por bem decretar que a Junta de Paróquia da freguesia do Vale de Santiago, do concelho de Odemira, distrito de Beja, sejam cedidos, a título provisório, os dois compartimentos do lado sul da respectiva residência paroquial, para realizar as suas sessões e guardar os seus arquivos.

Paços do Governo da República, em 24 de Maio de 1913. — *Manuel de Arriaga* — *Alvaro de Castro*.

Sob proposta do Ministro da Justiça, e nos termos do artigo 104.º do decreto, com força de lei, de 20 de Abril de 1911: hei por bem decretar que à Câmara Municipal do concelho de Arganil, distrito de Coimbra, seja cedido, a título de arrendamento, e por conveniência da higiene e saúde pública da vila daquela denominação, o terreno que foi do passal do pároco da freguesia de Arganil, pela renda anual de 8 escudos, que serão pagos à Comissão Central de execução da citada lei, por intermédio da comissão, sua delegada, no referido concelho.

Paços do Governo da República, em 24 de Maio de 1913. — *Manuel de Arriaga* — *Alvaro de Castro*.

Sob proposta do Ministro da Justiça, e nos termos do artigo 104.º do decreto, com força de lei, de 20 de Abril de 1911, hei por bem decretar que à Câmara Municipal do concelho do Carregal do Sal, distrito de Viseu, seja cedida, a título de arrendamento, a residência paroquial da freguesia de Parada, do mencionado concelho, para ali se estabelecer uma escola de instrução primária do sexo feminino e a residência da professora, pela renda anual de 20 escudos, que serão pagos à Comissão Central de execução da citada lei, por intermédio da sua delegada no dito concelho, e sendo de conta da referida Câmara Municipal as obras de adaptação, conservação e seguro do prédio de que se trata.

Paços do Governo da República, em 24 de Maio de 1913. — *Manuel de Arriaga* — *Alvaro de Castro*.

Sob proposta do Ministro da Justiça, e nos termos do artigo 104.º do decreto com força de lei de 20 de Abril de 1911: hei por bem decretar que seja cedida à Administração Geral dos Correios e Telégrafos, a título de arrendamento, a parte sul da residência paroquial da freguesia de Sinfaes, do concelho desta denominação, distrito de Viseu, ou seja a que na planta, junta ao processo, fica além da linha pontuada o corredor da mesma, na parte alta nove divisões, incluindo a cosinha e a varanda, a fim dali se instalarem os serviços telégrafo-postais, pela renda anual de 45 escudos, que a mencionada Administração Geral dos Correios e Telégrafos pagará à Comissão Central de execução da citada lei, por intermédio da comissão sua delegada no referido concelho, obrigando-se a cessionária a fazer todas as despesas de adaptação,

conservação e prémio de seguro da parte cedida do presbitério de que se tratar.

Paços do Governo da República, em 24 de Maio de 1913. — *Manuel de Arriaga* — *Alvaro de Castro*.

Sob proposta do Ministro da Justiça e nos termos do artigo 89.º do decreto com força de lei de 20 de Abril de 1912: hei por bem decretar que à Câmara Municipal do concelho de Peniche, distrito de Leiria, seja cedida, a título de arrendamento, a capela de S. José, em Atouguia da Baleia, do referido concelho, para nela se estabelecerem as escolas de instrução primária, tanto do sexo masculino como do sexo feminino, pela renda anual de doze escudos e cinquenta centavos, que serão pagos à Comissão Central de execução da citada lei, por intermédio da comissão sua delegada no mencionado concelho, não podendo, porém, dar-se outra aplicação à capela cedida, que deverá ser adaptada ao fim para que foi pedida no prazo dum ano, mas com vencimento da renda desde a cedência efectuada, sob pena de, não se fazendo a adaptação naquele prazo, ficar sem efeito a cedência.

Paços do Governo da República, em 24 de Maio de 1913. — *Manuel de Arriaga* — *Alvaro de Castro*.

Sob proposta do Ministro da Justiça, e nos termos do artigo 104.º do decreto com força de lei de 20 de Abril de 1911: hei por bem decretar, que ao Ministério do Fomento seja cedida, a título de arrendamento, a Quinta de Santa Cruz do Bispo, do concelho de Matosinhos, distrito do Porto, para nela se estabelecer a estação agrícola da 1.ª região agrícola — Norte Litoral — pela renda anual de 281 escudos, que serão pagos à comissão central de execução da citada lei, por intermédio da comissão sua delegada no referido concelho, com a condição, porém, de que o cessionário responderá pela indemnização a que tiver direito o actual arrendatário, Amadeu de Almeida Benevides, rescindindo-se, antes do fim do seu prazo, 28 de Setembro próximo futuro, o contrato celebrado com aquele, e ficando a cargo e por conta do cessionário as respectivas despesas de adaptação, conservação e reparação.

Paços do Governo da República, em 24 de Maio de 1913. — *Manuel de Arriaga* — *Alvaro de Castro*.

Sob proposta do Ministro da Justiça, e nos termos do artigo 104.º do decreto com força de lei de 20 de Abril de 1911: hei por bem decretar que à Junta Geral do distrito do Funchal seja cedido, a título de arrendamento, o edificio do extinto Seminário e pátios que o circundam, no sítio da Encarnação, daquela cidade, para lá se estabelecer a Escola de Utilidades e Belas Artes, destinada ao ensino de meninas, sendo a renda anual de 500 escudos, que serão pagos à comissão central de execução da citada lei, por intermédio da respectiva comissão concelhia de administração dos bens eclesiásticos, e ficando a cargo da mencionada junta geral as despesas de adaptação, conservação e seguro, sem direito a indemnização por quaisquer melhorias, e obrigada a dar internato a dez meninas pobres, gratuitamente, e a receber como externas e semi-externas, também gratuitamente, pelo menos, cinco meninas pobres, em cada categoria.

Paços do Governo da República, em 24 de Maio de 1913. — *Manuel de Arriaga* — *Alvaro de Castro*.

Despacho efectuado em 24 do corrente

Nos termos e ao abrigo dos artigos 17.º e seguintes do decreto com força de lei de 20 de Abril de 1911 e artigo 2.º da lei de 10 de Julho de 1912 — aprovados os estatutos das seguintes associações culturais:

De Águeda, com sede na freguesia e concelho dessa denominação, distrito de Aveiro.

De S. Bento, com sede na freguesia do Ameixial, concelho de Estremoz, distrito de Évora.

Direcção Geral dos Eclesiásticos, em 26 de Maio de 1913. — O Director Geral, *José Caldas*.

Conservatória Geral do Registo Civil

Despachos efectuados em 24 de Maio de 1913

Bacharel Eurico de Barros Nogueira — nomeado official do registo civil no concelho da Batalha.

Alberto da Assunção Travassos Noronha — nomeado, provisoriamente, official do registo civil no concelho de Azambuja.

António Lopes Mira — exonerado de ajudante do posto do registo civil da freguesia de Salvada, do concelho de Beja.

Olympio António Modesto — nomeado ajudante para o referido posto.

Artur Pena Martins — nomeado ajudante do posto do registo civil do Algós, do concelho de Oeiras.

Conservatória Geral do Registo Civil, em 26 de Maio de 1913. — O Conservador Geral, *Germano Martins*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Secretaria Geral

Em nome da Nação, o Congresso da República decreta, e eu promulgo, a lei seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a emissão duma estampilha especial, comemorativa das festas da cidade de Lisboa, das taxas de 1 e 2 centavos, que será de posição obrigatória como estampilha adicional às taxas ordinárias, a

do valor de 1 centavo em todo o serviço postal para o continente, com excepção dos jornais, expedido da capital nos dias 8 a 15 de Junho, e a do valor de 2 centavos em cada telegrama da mesma procedência, e nos mesmos dias.

§ único. A correspondência postal retirada dos receptáculos na primeira tiragem do dia 8 fica isenta da franquia adicional.

Art. 2.º Os objectos de correspondência, não franquidos com a estampilha comemorativa de 1 centavo, serão porteados na procedência com a multa de 2 centavos em selo comemorativo, a cobrar dos destinatários.

§ único. A correspondência multada só será expedida quando e à medida que for sendo teçada.

Art. 3.º As estampilhas comemorativas serão postas à venda em Lisboa de 8 a 15 de Junho, e serão válidas para a franquia até este último dia.

Art. 4.º O fornecimento das estampilhas será feito à Administração Geral dos Correios e Telégrafos pela Câmara Municipal de Lisboa, a quem o Governo antecipará 9.000 escudos, em conta da importância total da venda.

Art. 5.º Quando a importância da venda não atinja a da antecipação, será a diferença deduzida na consignação relativa ao mês de Junho a abonar à Câmara Municipal de Lisboa, pelo artigo 20.º do capítulo 5.º, da tabela da distribuição da despesa do Ministério das Finanças, no corrente ano económico.

Art. 6.º As despesas com a emissão ficam a cargo da Câmara Municipal de Lisboa.

Art. 7.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Presidente do Ministério e Ministro das Finanças e os Ministros do Interior e do Fomento a façam imprimir, publicar e correr. Dada nos Paços do Governo da República, em 24 de Maio de 1913. — *Manuel de Arriaga* — *Afonso Costa* — *Rodrigo José Rodrigues* — *António Maria da Silva*.

Para os devidos efeitos se publica que, por decreto expedido por este Ministério em 10 do corrente e visado pelo Conselho Superior da Administração Financeira do Estado em 24, foi confirmada a Alexandrino Ramos Fialho, professor aposentado da escola primária elementar da freguesia e concelho de Barrancos, distrito de Beja, a aposentação que lhe foi concedida por decreto de 30 de Março de 1912, mas com a pensão anual de escudos 187,5 a que se reconheceu ter direito nos termos do decreto de 24 de Fevereiro de 1910; e que lhe será paga nos termos do decreto de 25 de Abril de 1895 e do § 6.º do artigo 73.º da lei de 9 de Setembro de 1908.

Ministério das Finanças, Secretaria Geral, em 26 de Maio de 1913. — O Secretário Geral, *M. M. A. da Silva Bruschy*.

Para os devidos efeitos e conhecimento dos interessados se publicam os seguintes despachos, respectivamente de 20 e 22 do corrente mês:

Autorizando José Alves de Castro, secretário do commissariado dos fósforos, a gozar em Julho próximo futuro a licença de trinta dias que, por motivo de doença, lhe foi concedida por despacho de 21 de Junho de 1912.

Concedendo, nos termos da lei de 7 do corrente mês, a António Francisco Pais Moreira, segundo official aposentado do Ministério da Marinha, a licença de dois meses que pediu, para começar em Junho próxima, tratar de negócios particulares no estrangeiro.

Ministério das Finanças, Secretaria Geral, em 24 de Maio de 1913. — O Secretário Geral, *M. M. A. da Silva Bruschy*.

Por ordem superior se anuncia que se acha aberto concurso para provimento de vacatura de primeiro official da Direcção Geral da Contabilidade Pública, ao qual só podem concorrer os segundos officiais da mesma Direcção Geral.

Os candidatos apresentarão nesta Secretaria Geral, até as dezasete horas do dia 7 do próximo mês de Junho, os seus requerimentos que poderão instruir com os documentos das suas habilitações e dos serviços que hajam prestado.

Oportunamente será fixado o dia para a realização das provas.

Ministério das Finanças, Secretaria Geral, em 26 de Maio de 1913. — O Secretário Geral, *M. M. A. da Silva Bruschy*.

Direcção Geral da Fazenda Pública

3.ª Repartição

Anuncia-se que, por ordem superior, se mandou retirar da praça, que devia efectuar-se no dia 28 do mês de Maio do corrente ano, os foros pertencentes à Câmara Municipal de Serpa, anunciados na lista n.º 32:081, verbas n.ºs 2, 4 e 11.

3.ª Repartição, em 26 de Maio de 1913. — O Chefe da Repartição, *Augusto Correia da Silva Melo*.

Direcção Geral das Contribuições e Impostos

4.ª Repartição

Por decretos de 12 de Abril último, visados pelo Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 15 do mesmo mês:

António de Magalhães Monteiro, aspirante de finanças do concelho de Ponte do Lima — transferido, como requerer, para idêntico lugar na Inspeccção Distrital de Finanças de Viana do Castelo, vago pela transferência de Pedro de Gouveia Pereira de Azeredo Osório Vasconcelos.